

**1º TERMO ADITIVO Nº 044/2023 AO TERMO DE  
CONVÊNIO Nº 054/2022, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA  
PÚBLICA DE SAÚDE - RIOSAÚDE**

Aos dezenove dias do mês de setembro 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco 1, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela Sra. **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 5277333-6 , CPF nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, com sede na rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.210-010, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001- 74, neste ato representado por seu Diretor presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto "P" nº 56 , de 31 de janeiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2 , expedida por DETRAN/MG e inscrito no CPF sob o nº 012.749.716-16, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 054/2022**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº 09/61/000486/2022, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Convênio nº 054/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a



1



esta municipalidade.

II - Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO III, no valor de R\$ 1.744.865,19 (hum milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Convênio nº 054/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 1.744.865,19 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Convênio nº 054/2022 que era de R\$ 146.548.822,64 (cento e quarenta e seis milhões, e quinhentos e quarenta e oito mil, e oitocentos e vinte e dois reais, e sessenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 148.293.687,83 (cento e quarenta e oito milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 734.680,08	R\$ 202.037,02	R\$ 202.037,02
<hr/>		
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 202.037,02	R\$ 202.037,02	R\$ 202.037,02

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

(PC)

Y  
2

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:



I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Convênio, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Especiais de Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos

profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.61.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.91.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 17641/2023, no valor de R\$ 734.680,08 (setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e oito centavos).

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Convênio nº 054/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023.

#### MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

  
**TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**  
Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente  
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A

Telma Regina Amorim da Silva  
Assessor II  
S/SUBHUE

**TESTEMUNHA** 451-3

Marcus Vinícius dos S. Tavares  
Coordenador II  
Coordenação de Convênios  
8/SUBG/CTGOS/CCV  
Data: 11/10/2018-5

**TESTEMUNHA** 

(Cargo, matrícula e lotação)

(Cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO III****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

RIO SAÚDE - SMS HOSP MUN SOUZA AGUIAR						
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União						
Rótulos de Linha	1 PARCELA (MAIO À AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	3 PARCELA (OUTUBRO 2023)	4 PARCELA (NOVEMBRO 2023)	5 PARCELA (DEZEMBRO 2023)	6 PARCELA (13º SALÁRIO)
SMS HOSP MUN SOUZA AGUIAR	R\$ 734.680,08	R\$ 202.037,02	R\$ 202.037,02	R\$ 202.037,02	R\$ 202.037,02	R\$ 202.037,02
TOTAL	R\$ 734.680,08	R\$ 202.037,02	R\$ 202.037,02	R\$ 202.037,02	R\$ 202.037,02	R\$ 1.744.865,19

7  


**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INovação e SIMPLIFICAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Processo Instrutivo: EIS-PRO-2022/00477

Instrumento: Termo de Rescisão n.º 011/2023 ao Contrato SMDEIS n.º 02/2022

Data da assinatura: 30/08/2023

Partes: PCRJ/SMDEIS e FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

Objeto: Rescisão análoga com eficácia a partir de 17/08/2023

Fundamento: Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações

**GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 01/703.307/2020

Contrato n.º: 012/2023

Data da Assinatura: 28/09/2023

Partes: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e F.B.E. DO BRASIL LTDA.

Objeto: Aquisição de Quadriciclos.

Prazo: 28/09/2023 à 27/09/2024

Valor Total: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Programa de Trabalho: 39.31.06.181.0001.3800

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.08

Notas de Empenho: 2023/000314 e 2023/000315.

Fundamento: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

Processo Instrutivo: PGM-PRO-2022/358

Termo de Execução: PGM n.º 212/2023

Data da Assinatura: 22/08/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI

Objeto: Transferência parcial da despesa proveniente SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, para a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Contrato CVL N.º 010010/2020, prorrogado através da celebração do Terceiro Termo Aditivo, celebrado por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, como CONTRATANTE e a OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI, como CONTRATADA.

Prazo: 22/08/2023 a 21/11/2023 ou até a disponibilização do veículo constante da ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS N.º 07/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP GI N.º 1393/2022.

Valor do Instrumento: R\$ 20.971,86 (vinte mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(\*) Processo Instrutivo n.º: SMS-PRO-2023/02785-99/034.308/2023

Onde se lê: Prazo: 12 meses, a partir de 01/09/2023 a 30/08/2024

Onde se lê: Nota de Empenho n.º: 2023/1812 R\$ 159.833,34

...

Lê-se: Prazo: 12 meses, a partir de 01/09/2023 a 31/08/2024

Lê-se: Nota de Empenho n.º: 2023/1817 R\$ 199.036,59

(\*) Por ter saído com incorreção na D.O. RI n.º 135 de 29/09/23 - pág. 152 - 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> colunas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo n.º: 25/002.805/2021

Termo de Execução n.º: 64/2023 ao Contrato n.º 37/2021

Data da assinatura: 15/09/2023

Partes: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SEOP e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Objeto: Transferência da despesa da SEOP para o FEOP, referente ao Contrato SEOP n.º 37/2021

Prazo: 15/09/2023 a 31/12/2023.

Valor total: R\$ 430.498,00 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Programa de Trabalho: 39.04.06.127.0645.2749

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39

Nota de Empenho n.º: 2023/0048

Fundamento: Art. 1, da Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal 8.666/93

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
DIRETORIA JURÍDICA - DJU  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
EXPEDIENTE DE 29/09/2023**

Processo Instrutivo n.º 01/502.459/2019

Contrato: 022/2020

Termo Aditivo: 04/2023

Data da Assinatura: 25/08/2023

Partes: COMLURB e EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/10/2023

Valor do aditivo: R\$ 1.921.275,65 (hum milhão, novecentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Programa de Trabalho: 43.51.15.452.0385.4345

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.53

Nota de Empenho: 2023/001598

Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993

OMITIDO NO DO RIO EM 13/09/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo n.º: 0962/001.681/2021

1º Termo Aditivo n.º: 039/2023 ao Convênio n.º 042/2021

Assinatura: 19/09/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito da UPA Del Castilho e UPA Engenho de Dentro;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

Prazo: 19/09/2023 à 28/12/2023.

Valor Total: R\$ 681.034,48

Programa de Trabalho: 18.70.10.302.0331.2777

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 2023/1040 e 2023/1041

Fundamento: Lei Federal n.º 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais n.º 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS n.º 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo n.º: 0961/000.486/2022

1º Termo Aditivo n.º: 044/2023 ao Convênio n.º 054/2022

Assinatura: 19/09/2023

Convenentes: Secretaria Municipal de Saúde e RIOSAÚDE

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Convênio de Unificação do Hospital Municipal Souza Aguiar;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

Prazo: 19/09/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 1.744.865,19

Programa de Trabalho: 18.61.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: ND 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 2023/1764 e 2023/1765

Fundamento: Lei Federal n.º 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais n.º 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS n.º 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo n.º: 09/004.058/2022

1º Termo Aditivo n.º: 040/2023 ao Convênio n.º 006/2023

Assinatura: 19/09/2023

Convenentes: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Convênio de Unificação do Hospital Municipal Salgado Filho;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

Prazo: 19/09/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 1.129.709,51

Programa de Trabalho: 18.70.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: ND 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 2023/1042 e 2023/1043

Fundamento: Lei Federal n.º 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais n.º 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS n.º 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo n.º: 09/004.057/2022

1º Termo Aditivo n.º: 037/2023 ao Convênio n.º 010/2023

Assinatura: 19/09/2023

Convenentes: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Convênio de Unificação do Hospital Municipal Miguel Couto;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

Prazo: 19/09/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 1.020.018,52

Empenho: 2023/619 e 2023/620

Programa de Trabalho: 18.64.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: Lei Federal n.º 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais n.º 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS n.º 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo n.º: 09/000.501/2022

2º Termo Aditivo n.º: 024/2023 ao Convênio n.º 06/2022

Assinatura: 18/09/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Maternidade Fernando Magalhães;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

Prazo: 18/09/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 386.174,81

Empenho: 2023/534 e 2023/535

Programa de Trabalho: 18.62.10.302.0306.2151

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: Lei Federal n.º 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais n.º 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS n.º 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal